

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

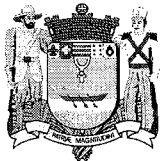
**PORTARIA Nº 22.207/2021**

(Processo Administrativo)

**SYLVIO BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o memorando 50/2021 do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e o memorando de nº08/2021 do CER III, nas quais relatam que a servidora, Sra. **FLAVIA TORRES FANTINEL**, Terapeuta Ocupacional, tem se ausentado constantemente do trabalho, acarretando no cancelamento dos atendimentos dos usuários e também no transporte, causando transtornos no CER III, no atendimento aos pacientes da Unidade e além dos problemas com os usuários, as faltas da servidora acabam por atrapalhar o desenvolvimento do trabalho em equipe, das discussões de casos dos PTS (Projeto Terapêutico Singular), conforme documentos anexos.

**CONSIDERANDO** ainda, que após solicitação, foi enviado o memorando de nº106/2021 do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, contendo o relatório de faltas dos últimos 12 (doze) meses e as folhas de frequência que apontam os dias em que a referida servidora se ausentou das suas atividades laborais e dos dias em que atrasou ou teve saída antecipada, são eles: período 02/12/2019 a 11/01/2020 - **5 dias: 03/12, 04/12, 05/12, 11/12/2019 e 09/01/2020, 05 horas e 24 minutos de horas não trabalhadas**; período de 12/01/2020 a 09/02/2020 - **02 dias: 15/01 e 16/01/2020**; período de 10/02/2020 a 11/03/2020 - **07 horas de atraso**; período de 12/03/2020 a 11/04/2020 - **04 dias: 26/03, 07/04, 08/04 e 09/04/2020, 13 minutos de atraso e 32 minutos de saída**



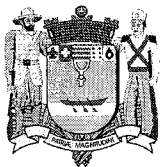
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

*antecipada; período de 06/07/2020 a 05/08/2020 - 13 horas de teletrabalho não realizado; período de 06/08/2020 a 05/09/2020 - em 19/08/2020 iniciou Teletrabalho parcial, ausentou 03 dias: 19/08, 02/09 e 03/09/2020, 03 horas e 25 minutos de atraso e 11 horas de teletrabalho não realizado; período de 06/10/2020 a 05/11/2020 - 08 dias: 07/10, 08/10, 15/10, 21/10, 28/10, 29/10, 04/11 e 05/11/2020 e 01 hora e 28 minutos de atraso; período de 06 a 30/11/2020 - 04 dias: 11/11, 24/11, 25/11 e 26/11/2020 e 12 horas de faltas injustificadas e 06 horas e 57 minutos de atraso; período de 01/12/2020 a 05/01/2021 - 08 dias: 01/12, 03/12, 15/12, 16/12, 17/12, 22/12, 23/12 e 05/01/2021, 16 horas de faltas injustificadas e 08 horas e 21 minutos de atraso.*

**CONSIDERANDO**, finalmente, que de acordo com a Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008, estatuto dos servidores (as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no **“art. 199 - São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”** e seu inciso **“I - comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado”**; **“III - executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido”**; **“XIV - manter observância às normas legais e regulamentares”**; e revelam a prática de conduta vedada prevista no **“art. 200 - São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:”** e seus incisos **“I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato”**; **“IX - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada”**, **“XIX - exercer ineficientemente suas funções”**; e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

de demissão constante no “*art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:*” e seu inciso “*XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII.*”

**RESOLVE:**

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da Servidora **FLAVIA TORRES FANTINEL**, matrícula: **4916**;

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;

3. Requisitar a folha funcional do (a) acusado(a).

4. Arrolar como testemunhas a **Sra. Tatiana Nunes Pazzini**, que deverá ser ouvida oportunamente;

P. M. de Lorena, 05 de fevereiro de 2021.

  
**SYLVIO BALLERINI**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.**